



"IARAS – MÃE D'ÁGUA"

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.964/0001-40
E-mail: contato@camaraiaras.sp.gov.br
IARAS - Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 02/2018

PATRICK HERNANDES MORALES, Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o Concurso Público para provimento dos cargos de **Recepcionista, com Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Regime de Contratação (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT)**. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes. A organização, a aplicação e a correção das provas do Concurso Público serão de responsabilidade da empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS-ME, CNPJ 13.325.143/0001-15, situada na Rua Bahia, nº 796, centro, Echaporã/SP, CEP 19.830-000, cujas regras estão definidas da seguinte forma:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

Cargos	Jornada de Trabalho Semanal	Vagas	Vencimentos Salariais	Valor da Inscrição	Requisitos
Recepcionista	30 horas	01	R\$ 1.709,64	R\$ 50,00	Ensino Médio Completo.

Benefícios: Vale alimentação no valor de R\$ 336,83.

1 – DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Período: 28 de julho de 2018 a 12 de agosto de 2018.

1.2 - Horário: até as 23h59min do dia 12 de agosto de 2018.

1.3 - As inscrições estarão abertas do dia 28 de julho de 2018 a 12 de agosto de 2018, exclusivamente pela Internet, no site www.primeconcursospublicos.com.br com a efetivação da inscrição somente após o pagamento do respectivo boleto, que deverá ocorrer até o dia 13 de agosto de 2018.

1.4 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício do cargo público pretendido.

1.5 - Para se inscrever, o candidato deverá:



"IARAS – MÃE D'ÁGUA"

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.964/0001-40

E-mail: contato@camaraiaras.sp.gov.br

IARAS - Estado de São Paulo

- a) acessar o site www.primeconcursospublicos.com.br, durante o período de inscrição.
- b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital;
- d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- e) transmitir os dados da ficha de inscrição;
- f) os valores cobrados nas inscrições para os cargos serão:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos com nível de escolaridade Ensino Médio Completo.

1.6 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato de inscrição.

1.8 - Não serão aceitas inscrições por procuração.

1.9 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição.

1.10 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade por acompanhar as datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

1.11 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão informá-las no momento da inscrição, para que a banca examinadora possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.

1.12 - As inscrições poderão ser prorrogadas por mais 05 (cinco) dias úteis, após a data final, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional;

1.13 - Eventual prorrogação das inscrições de que trata o item anterior será publicada no Jornal "JORNAL A COMARCA DE AVARÉ", no site da Câmara Municipal de Iaras: www.camaraiaras.sp.gov.br e no site da empresa Tavares e Silva Concursos Públicos – ME (Prime Concursos): www.primeconcursospublicos.com.br.

1.14 - O candidato que efetuou o pagamento e verificou não constar o nome na relação de homologação das inscrições, deverá entrar em contato imediato com a empresa Tavares e Silva Concursos Públicos – ME (Prime Concursos), solicitando revisão do processo de inscrição, encaminhando o comprovante de pagamento até o dia **17/08/2018**, através do e-mail primeconcursospublicos@gmail.com.



"IARAS – MÃE D'ÁGUA"

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.964/0001-40

E-mail: contato@camaraiaras.sp.gov.br

IARAS - Estado de São Paulo

2 – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
- 2.2** - Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar e com a justiça eleitoral.
- 2.3** - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação para nomeação e assunção da vaga, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo conforme Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.4** - Preencher devidamente a ficha de inscrição indicando o cargo em que se pleiteia a vaga (somente um);
- 2.5** - Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa pública;
- 2.6** - Não registrar, em certidão de antecedentes civis ou criminais, condenação transitada em julgado contra a Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- 2.7** - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.
- 2.8** - Se aprovado e nomeado o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei; quitação com o Serviço Militar; CPF, Prova de Escolaridade; 02 (duas) fotos 3X4, declaração de que não ocupa Cargo Público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei; certidões de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.9** - Não será nomeado o candidato que não apresentar toda a documentação acima mencionada e as demais exigidas no ato da contratação.
- 2.10** - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que na forma do Decreto nº 6.593/2008 estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único – e for membro de família de baixa renda. **OBS:** Os candidatos que se enquadrarem dentro das condições impostas pelo do item 2.10, deverão protocolizar a documentação na sede da Câmara Municipal de Iaras/SP.
- 2.11** - Acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.



"IARAS – MÃE D'ÁGUA"

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.964/0001-40

E-mail: contato@camaraiaras.sp.gov.br

IARAS - Estado de São Paulo

3 – PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PPD:

3.1 - Ao candidato **PPD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os Cargos do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.

3.1.1 - Em obediência ao disposto artigo 37, § 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, será reservado candidato **PPD** o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada Cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

3.1.2 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência; se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.1.3 - Consideram-se candidatos **PPD** aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

3.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a **PPD**, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3 - Os candidatos **PPD**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4 - Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.5 - O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

3.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de **PPD**, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico, o qual deverá protocolizar o Laudo Médico na Sede da Câmara Municipal de Iaras – SP, no setor de Recursos Humanos.



"IARAS – MÃE D'ÁGUA"

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.964/0001-40

E-mail: contato@camaraiaras.sp.gov.br

IARAS - Estado de São Paulo

3.7 - O candidato **PPD** que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, para apurar se incapacitante para o exercício do Emprego.

3.8.1 - Será eliminado da lista de **PPD** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate pelo exame médico oficial citado no item anterior, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.9 - Após o ingresso, o candidato **PPD** não poderá pleitear a concessão de readaptação do cargo e/ou aposentadoria por invalidez.

4 – DAS PROVAS E PRÍNCIPIOS:

4.1 - O Concurso Público será realizado em uma única fase para os cargos de **Recepcionista (Fase 01 - Prova Objetiva – Classificatória e Eliminatória)**.

4.2 - A duração da prova será de **3h00 (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

4.3- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto);
- Passaporte.

4.4 - As **provas objetivas** desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.



"IARAS – MÃE D'ÁGUA"

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.964/0001-40

E-mail: contato@camaraiaras.sp.gov.br

IARAS - Estado de São Paulo

4.6 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do concurso.

4.7 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Concurso Público.

4.8 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01h00 (uma hora) do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o cartão de respostas (Gabarito) e o respectivo caderno de questões, será entregue ao candidato. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5 – DAS COMPOSIÇÕES DAS PROVAS

5.1 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO:

RECEPCIONISTA – QUESTÕES:

PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA
15	15	10

5.2 – A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

5.3 – Para o cargo de Recepcionista serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 50% (cinquenta por cento) no total das 40 questões.



"IARAS – MÃE D'ÁGUA"

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.964/0001-40

E-mail: contato@camaraiaras.sp.gov.br

IARAS - Estado de São Paulo

6 – DAS NORMAS

6.1 – LOCAL – DIA - HORÁRIO - A prova objetiva será realizada no dia **02 de setembro de 2018, às 09h00 (nove horas)**, na E.E. Dr. Avelino Aparecido Ribeiro, localizada na Praça Monção, nº 493, na Cidade de Iaras/SP.

6.2 – Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA-ME (PRIME CONCURSOS PÚBLICOS) e a Câmara Municipal de Iaras/SP poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.primeconcursospublicos.com.br e www.camaraiaras.sp.gov.br.

6.3 – Será disponibilizado no site www.primeconcursospublicos.com.br da empresa contratada, e no site da Câmara Municipal www.camaraiaras.sp.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias, o **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**.

6.4 – COMPORTAMENTO: As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.5 – Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.6 – Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, **que ocorrerá às 9hs00min**, devidamente acompanhado por uma testemunha. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.7 – É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Câmara, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

6.8 – O gabarito da prova objetiva (escrita) será publicado no site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Câmara Municipal www.camaraiaras.sp.gov.br/, no dia **04 de setembro de 2018, após as 18 horas**.



"IARAS – MÃE D'ÁGUA"

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.964/0001-40

E-mail: contato@camaraiaras.sp.gov.br

IARAS - Estado de São Paulo

6.9 – A classificação geral será publicada no dia **14 de setembro de 2018**, através do site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Câmara www.camaraiaras.sp.gov.br, bem como, a critério, no átrio da Câmara Municipal.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 – Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
- b) Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

7.2 – Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do maior número de filhos.

8 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA:

8.1 – A prova será de 40 questões objetivas com valor de 2,5 (dois e meio) pontos, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

9 – DO RESULTADO FINAL

9.1 – Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

9.2 – O candidato que não atingir a nota mínima de 50 pontos estará desclassificado do Concurso Público.

10 – DAS MATÉRIAS:

10.1 - As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal



"IARAS – MÃE D'ÁGUA"

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.964/0001-40

E-mail: contato@camaraiaras.sp.gov.br

IARAS - Estado de São Paulo

e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Medidas de tempo. Sistema Monetário brasileiro (dinheiro). Porcentagens. Sistema de numeração romano. Mínimo Múltiplo comum e máximo divisor comum. Regras de três simples e compostas.

INFORMÁTICA: Pacote Office 2000/XP/2003; Internet Explorer; Conceitos em Hardware; conectividade e configuração de ambiente de usuário; Sistemas Operacionais (98/2000/XP/2003): Instalação e configuração; Sistemas de Arquivos; Serviços de rede em ambiente Windows IIS, DNS, WINS, DHCP, Grupos de Usuários e Unidades Organizacionais, Domínios, Sites, Diretivas de Grupo, Backup; Jogos educativos, aplicação e acompanhamento do aluno em softwares educacionais construtivistas e instrucionistas. O uso do computador na Escola, as novas tecnologias, Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação e a formação docente, o papel do Professor na era digital e a utilização da tecnologia como meio de pesquisa e ferramenta no processo de ensino aprendizagem; Sistema Operacional Linux; Ambientes Virtuais de Aprendizagem, Portais de Informação, Bibliotecas Virtuais; Sistemas Multimídia, Linguagem, Multimídia, Hipertexto e Hiperímídia.

11 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.2 – RECEPCIONISTA: Auxiliar nos serviços de natureza administrativa; exercer serviços de recepção e atendimento direto ao público, prestar informações quando necessário, proceder ao protocolo de entrada e saída de documentos; prestar serviços de telefonia da Casa, atender e efetuar chamadas telefônicas, distribuir em ramais, registrar a duração e o custo das ligações, fazer anotações em formulários apropriados para permitir a cobrança e controle de ligações; alimentar sistema informatizado com informações e notícias a respeito da Câmara; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e atividades.



"IARAS – MÃE D'ÁGUA"

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.964/0001-40
E-mail: contato@camaraiaras.sp.gov.br
IARAS - Estado de São Paulo

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.3 - A **TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS-ME**, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

12.4 - Todo e qualquer recurso caberá à **TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS-ME**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do ato, mediante requerimento a ser protocolado pelo próprio candidato no setor competente da Câmara Municipal de Iaras-SP, que deverá conter o nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.

12.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.6 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.7 - Após o ato de Homologação do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo após serem incineradas. Estas serão mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

12.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

12.9 - A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por um igual período, a critério da Câmara Municipal de Iaras/SP.

12.10 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério do Poder Legislativo do Município de Iaras/SP.



"IARAS – MÃE D'ÁGUA"

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.964/0001-40
E-mail: contato@camaraiaras.sp.gov.br
IARAS - Estado de São Paulo

12.11 - Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Iaras/SP, juntamente com a Comissão Julgadora do Concurso.

Iaras/SP, 27 de julho de 2018.

PATRICK HERNANDES MORALES
Presidente da Câmara Municipal de Iaras/SP.